



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

033
af

DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta justificativa para contratação direta por **DISPENSA**, da empresa **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.934.709/0001-10 com sede na Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, Centro, Aracaju/SE, especializada em assessoria para realização de processo seletivo (elaboração, aplicação e correção de prova) para o conselho tutelar no quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade do atual conselho e a fiscalização do ministério público, deste Município, representada pela proprietária Rosimeire Rodrigues de Souza brasileira, solteira, maior e capaz, portadora do CPF: 653.061.555-53 e RG: 933.463-SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Mercê Barbosa, nº 67, Bairro Centro, Salgado/Se.

Considerando que a empresa atenda plenamente a nossa demanda, e essa realização se dará por dispensa de licitação, sob a égide do art. 24, II, da lei 8.666/93;

Considerando que o nosso compromisso em atender o disposto na Lei 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações dadas pela lei 12.696 de 24 de julho de 2012 e o disposto na Lei Municipal 114/2009 e N. 178/2013 e resolução no que se trata da eleição do Conselho Tutelar do quadriênio 2024/2028, é que pleiteamos a Contratação de empresa de assessoria para realização de processo seletivo (elaboração, aplicação e correção da prova) para o conselho tutelar no quadriênio 2024/2028.

Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do processo de escolha do Conselho Tutelar, para a seleção dos candidatos ao processo eletivo referente ao mandato 2024/2028, o CMDCA deliberou pela contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, aplicação e correção da prova deliberada em plenária de nº 01/2023 e normatizada pela resolução de nº 02/2023, conforme prerrogativa da lei municipal que regulamenta o processo.

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a Contratação de empresa de assessoria para realização de processo seletivo (elaboração, aplicação e correção) para o conselho tutelar no quadriênio 2024/2028, faz necessário ser por **DISPENSA**, conforme preceitua o art. 24, II da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

UO: 7023 - Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO: 2009- Manutenção do Conselho Tutelar
ED: 3390.39.00 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 1500

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos a presente justificativa, à apreciação da Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a celebração do referido **contrato de prestação de serviços** sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Pacatuba/SE, 13 de Março de 2023.


TAYS COELHO QUITÉRIO
Chefe de Departamento

Ratifico em
15.03.2023

